



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.	008
Proc.	455/02
VISTO	

LEI Nº 1.406, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a construção de conjunto habitacional.

Autor: Ver. Aurimar Mansano

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a construção de conjuntos habitacionais no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal